



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 097 DE 18 DE setembro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 129 Livro: 26 Fls 55 Data: 18/09/23
Horas: 14:17
<i>Oseuse</i>
FUNCIONARIO

Cumpro-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial a fim de promover a adequação orçamentaria para recebimento e execução dos recursos recebidos da união oriundos da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal de Cultura**, no exercício de 2023 e alterar o Plano Plurianual e Lei de **Diretrizes Orçamentarias**, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023 apurados nas fontes de recursos 1.715.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e 1.716.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou a Prefeitura Municipal de Barra do Garças o valor de R\$ 527.220,51 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais, quinhentos e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpro informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.715.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e 1.716.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2023.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 097 DE 18 DE setembro DE 2023.

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº 129 Livro: 26 Fls. 55 Data: 18/09/23 Horas: 14:17 <i>Essauel</i> FUNCIONÁRIO
--

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de **R\$ 527.220,51 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais, quinhentos é um centavos)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023 apurados nas fontes de recurso 1.715.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e 1.716.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Cultura**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$ 295.807,64

Fonte: 1.715.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 60.654,09

Fonte: 1.715.0000000.



08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N°
195/2022 - ART. 5° AUDIOVISUAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 18.761,10
Fonte: 1.715.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2433 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N°
195/2022 - ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R\$ 144.400,00
Fonte: 1.716.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2433 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N°
195/2022 - ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 7.597,68
Fonte: 1.716.0000000.

Art. 2° - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 527.220,51 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais, quinhentos e um centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023, nas fontes de recursos 1.715.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e 1.716.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

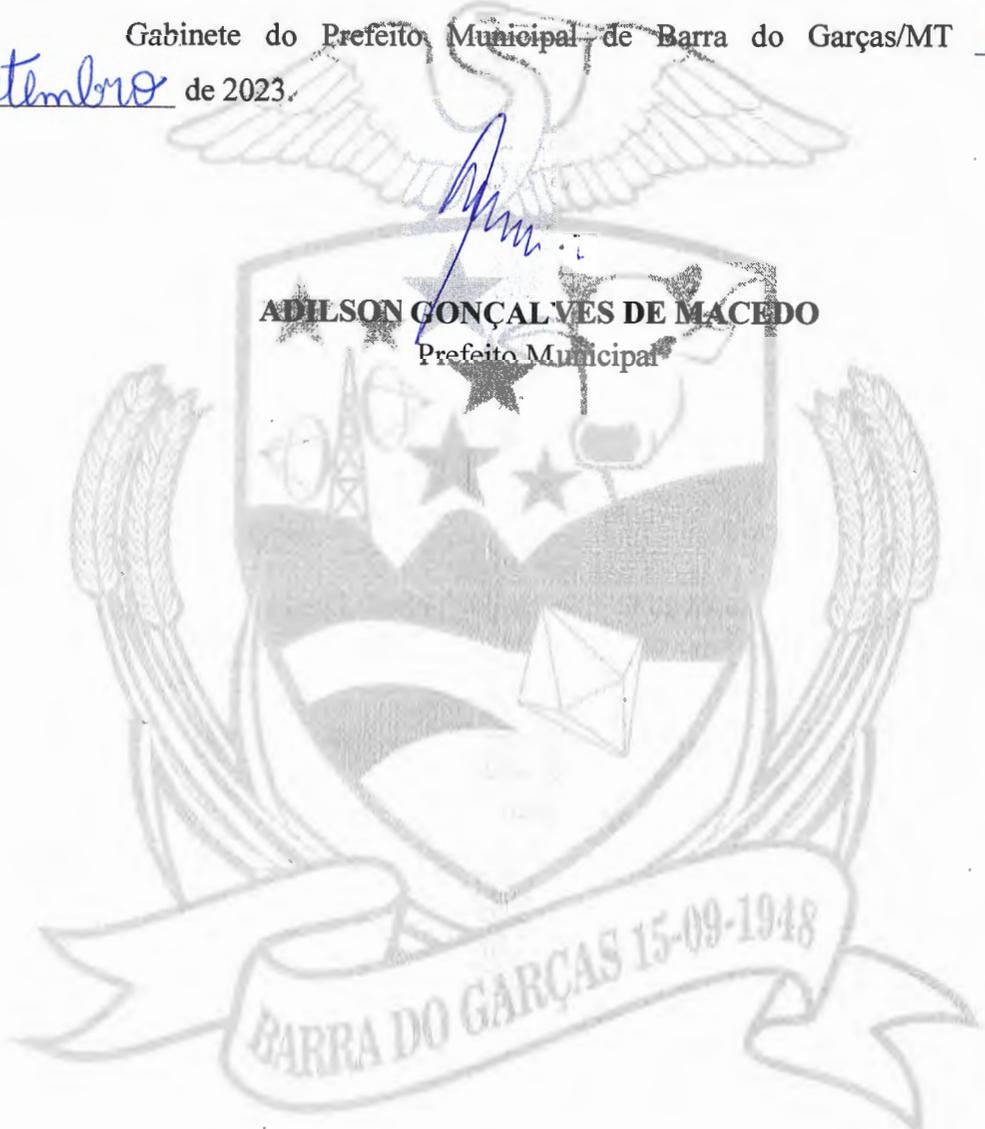
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 18 de setembro de 2023.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



BARRA DO GARÇAS 15-09-1948